

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1093/2022, de 10 de novembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 806.958,94** (oitocentos e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento 04.03 – Diretoria de Administração 04.122.0005.1.014 - Aquisição Veículos - Secretaria de Administração 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000 - 4412	4.438,33
06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional 12.361.0007.2.027 - Manutenção Ensino Fundamental 3.3.90.34.00 – Outros Despesas Pessoal Dec. Contrato Terceiriz FR 104 R\$	32.000,00
08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0016.1.050 - Construção, Ampliação e Reforma - Proteção Social Especial 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 000	90.520,61
12.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer 12.01 – Divisão de Esporte e Lazer 27.812.0023.2.119 - Manutenção de Atividades Esportivas e Recreativas 3.3.90.34.00 – Outros Despesas Pessoal Dec. Contrato Terceiriz FR 000 R\$	80.000,00
TOTALR\$ 8	806.958,94
Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:	
provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente,	
provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente,	conforme





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

04.122.0004.2.007 - Elaboração de Projetos 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 000 - 50	50.000,00
04.122.0004.2.008 - Manutenção Divisão Habitação Urbana 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 51	72.934,67 2.000,00 5.000,00 2.000,00 10.000,00
06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional 12.361.0007.2.027 - Manutenção Ensino Fundamental 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistências do Servidor - FR 104 - 192 R\$	32.000,00
08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social 08.01 – Gestão do SUAS 08.244.0014.2.076 - Manutenção Secretaria Assistência Social 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 554 R\$	40.000,00
08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0015.1.038 – Aquisição Equipamentos e Material Perman Proteção Social 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000 - 5570R\$	Básica 70.000,00
08.244.0015.2.083 - Manutenção Piso Básico Fixo - CRAS 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 587 R\$	130.000,00
08.244.0016.2.084 - Manutenção Piso Fixo Media - CREAS 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 610 R\$	70.000,00
08.244.0015.6.088 - Manutenção Piso Básico Variável - ECA 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - FR 000 - 605	80.000,00
TOTALR\$	806.958,94

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 10 de novembro de 2022.

Antonio França Benjamim **Prefeito**